



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 515, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e fortalecer o esporte amador no Município de Retirolândia e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com a **LIGA RETIROLANDENSE DE DESPORTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.693.299/0001-07**, com o objetivo de desenvolver e fortalecer o esporte Amador no Município de Retirolândia nos moldes estabelecidos na Lei nº 430/2017 e nos seguintes termos:

**Parágrafo Único.** O Município de Retirolândia, por seu Executivo, fica autorizado a:

I – Fornecer apoio logístico para a realização dos jogos agendados no Calendário Esportivo Municipal;

II – Divulgar os jogos em rádios, carros de som, internet e outros meios de que dispuser, inclusive mediante contratação.

III – Arcar com os custos da premiação das equipes e dos atletas;

IV – Efetuar pagamento à comissão de arbitragem dos jogos, sempre que houver jogos em que atuem.

V – Disponibilizar transporte para comissão de arbitragem na Zona Rural e para atletas que se descolarem para campeonatos amadores representando o Município de Retirolândia-BA.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos da dotação orçamentária Municipal.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO**



**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Retirolândia - BA, em 14 de fevereiro de 2020.**

  
**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2020.

  
Adiselma de Santana Silva  
Chefe de Gabinete